



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**LEI 1.645/2017**

**DE: 22/11/2017**

Altera o art. 1º da Lei nº 1.634/2017.

**O PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o caput do artigo 1º da Lei nº 1.634/2017 com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a negociação realizada na esfera administrativa com os servidores nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com propósito específico de proceder ao pagamento do valor referente à complementação do piso nacional salarial, previsto nas Leis Federais nº 11.350/2006 e 12.994/2014, no período de junho de 2014 a dezembro de 2015.

.....  
§5º Aos Agentes Comunitários de Saúde será pago o valor de R\$ 179.618,47 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) e para os Agentes de Combate à Endemias o valor de R\$ 35.917,40 (trinta e cinco mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Art. 2º Os parágrafos 1º ao 4º, do artigo 1º e os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES**, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2017.

Registrada e publicada na data supra.

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal